

							de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de educação de nível médio, certificado de conclusão de nível médio técnico, título de curso de Graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas todos realizados a qualquer tempo, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação e realizadas após
a) Categoria 1	B6				a) Categoria 1	QB 6	
							Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
							Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
							Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.
							Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de
Projeto de Lei PREF/CASA CIVIL/ATL/PREAO 052412667							SEI 6013.2021/0004557-6 / pg. 35

							e) Categoria 5	B10			e) Categoria 5	QB 10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
											f) Categoria 6	QB 11	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
										Assistente de Suporte Operacional – Nível III			Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.
													Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de
Projeto de Lei PREF/CASA CIVIL/ATL/PREAO 052412667							SEI 6013.2021/0004557-6 / pg. 37						

							ingresso no cargo efetivo totalizando no mínimo 50 (cinquenta) horas.
b) Categoria 2	B7				b) Categoria 2	QB 7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 3	B8				c) Categoria 3	QB 8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	B9				d) Categoria 4	QB 9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Projeto de Lei PREF/CASA CIVIL/ATL/PREAO 052412667							SEI 6013.2021/0004557-6 / pg. 36

											a) Categoria 1	QB 12	educação de nível médio, certificado de conclusão de nível médio técnico, título de curso de Graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei todos realizados a qualquer tempo e não utilizados para promoção ao Nível II; ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação e realizadas durante a permanência no Nível II, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.
													Enquadramento por progressão
Projeto de Lei PREF/CASA CIVIL/ATL/PREAO 052412667							SEI 6013.2021/0004557-6 / pg. 38						